



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



A

**ACORDO COMERCIAL CELEBRADO ENTRE A**  
**CP – COMBOIOS DE PORTUGAL, E.P.E.,**  
**E ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS**  
**PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE NA REDE NACIONAL FERROVIÁRIA.**

Entre:

1.º — **CP – COMBOIOS DE PORTUGAL, E.P.E.**, adiante designada abreviadamente por CP, com sede na Calçada do Duque, nº 20 em Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 500498601, representada pelo Dr. Aires Pinto São Pedro, na qualidade de Diretor Coordenador da Direção de Operações e Produção

e

2.º - **OCC- Ordem dos Contabilistas Certificados**, com sede na Av. Barbosa du Bocage, nº 45, 1049-013 Lisboa, contribuinte nº 503 692 310, neste ato representado por Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, Bastonária, adiante designada por OCC ou Segundo Outorgante,

é celebrado o presente Acordo Comercial relativo à venda de títulos de transporte que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª**

**Objecto**

A CP compromete-se a vender títulos de transporte para todos os comboios Alfa Pendular e Intercidades, desde que existam lugares disponíveis, a preços especiais, aos funcionários/associados do Segundo Outorgante que o requisitem.



## CLÁUSULA 2.ª

### **Preços**

O preço de cada viagem, em Classe Conforto ou 1.ª Classe, tem uma redução de 15% (quinze por cento) relativamente aos preços simples das tabelas em vigor na CP, na altura da aquisição do bilhete, sujeito a arredondamento aos cinquenta cêntimos superiores.

## CLÁUSULA 3.ª

### **Aquisição e comprovação da qualidade de beneficiário**

1 — Os bilhetes estabelecidos ao abrigo da Cláusula 2.ª poderão ser adquiridos pelas seguintes formas:

- 1.1 Nas bilheteiras das Estações com venda de bilhetes Alfa Pendular e Intercidades.

*Para o efeito, o requisitante deverá apresentar nas bilheteiras o cartão de funcionário/associado constante no Anexo I.*

- 1.2 Através da Internet.

*Para o efeito, o requisitante deverá utilizar o código de utilizador fornecido pela CP.*

- 2 - Cada funcionário/associado do Segundo Outorgante apenas poderá adquirir uma viagem por comboio.
- 3 - A importância correspondente ao bilhete solicitado é satisfeita, na totalidade, no acto da sua aquisição.
- 4 - Não é permitido utilizar o Cheque Trem nem as Requisições de Transporte como forma de pagamento.
- 5 - Este desconto não é cumulável com quaisquer outros.

- 6 - Em trânsito, obriga-se o portador de título de transporte emitido ao abrigo deste Acordo Comercial, à apresentação do cartão referido no ponto 1.1 da cláusula 3ª e de documento comprovativo da sua identidade (Bilhete de Identidade, Carta de Condução, Passaporte ou Cartão do Cidadão), se solicitado.

#### CLÁUSULA 4.ª

##### **Duração**

1 - O presente Acordo Comercial é celebrado pelo período de um ano, com início em 1 de outubro de 2019 e termo em 30 de setembro de 2020, renovando-se sucessiva e automaticamente por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes por escrito, sem necessidade de alegação de justa causa, com a antecedência de pelo menos 10 (dez) dias em relação ao termo do prazo inicial da vigência ou de qualquer uma das suas renovações.

2 - As avaliações sobre a renovação das condições do presente Acordo Comercial serão efetuadas no enquadramento na política comercial vigente à data da sua realização, referida no ponto anterior.

#### CLÁUSULA 5.ª

##### **Proteção de Dados Pessoais**

1. A CP, enquanto empresa pública e socialmente responsável cumpre integralmente o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Abril e demais legislação aplicável no que respeita à proteção e tratamento de dados pessoais.

Os dados pessoais que eventualmente possam ser recolhidos pela CP, no âmbito do cumprimento do presente protocolo, são-lhe transmitidos pelo próprio titular (entendendo-se como tal o colaborador do Segundo Outorgante) e apenas quando este adquire o seu título de transporte.

O acesso à bilheteira Online apenas é acessível através do registo do utilizador (myCP). O titular, quando acede a áreas que requerem que sejam facultados dados de



carácter pessoal, designados por "Dados Pessoais", toma conhecimento da Política de Privacidade de Dados Pessoais e dos Termos e Condições de utilização e fornecimento de serviços da CP.

As finalidades para as quais os dados pessoais do titular são recolhidos, os prazos de retenção, os direitos dos titulares e demais obrigações do responsável pelo tratamento perante os titulares dos dados, encontram-se explicitadas na Política de Privacidade de Dados Pessoais, disponível no site cp.pt.

2. A CP assegura que os seus colaboradores que acedem a dados pessoais estão sujeitas a um dever de confidencialidade e às disposições dos normativos internos da CP, nomeadamente o seu Código de Ética, Política de Proteção da Privacidade de Dados Pessoais, e Regulamento Interno Proteção da Privacidade – Regras de Utilização de Documentos, Equipamentos e Sistemas.

#### CLÁUSULA 6.ª

##### **Incumprimento**

Em caso de incumprimento por qualquer das partes das obrigações decorrentes do presente Acordo Comercial, poderá a outra proceder à sua resolução, nos termos gerais de direito.

#### CLÁUSULA 7.ª

##### **Alterações e reembolso**

Os bilhetes adquiridos ao abrigo do presente Acordo podem ser objecto de revalidação ou reembolso, sendo aplicadas as condições gerais em vigor na CP no respeitante aos tempos limite e aos preços em vigor para estas operações, sem qualquer desconto.



*Handwritten signature or mark in blue ink.*

#### CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>

##### **Obrigações de divulgação**

1 – O Segundo Outorgante compromete-se a facultar à CP a possibilidade de promover os seus produtos da seguinte forma:

- a) Através de um local específico no seu sítio da internet;
- b) Através de newsletter, redes sociais e demais meios de comunicação social disponíveis para comunicar com os seus membros.

#### CLÁUSULA 9.<sup>a</sup>

##### **Interpretação**

As dúvidas ou divergências resultantes da interpretação deste Acordo Comercial ou dificuldades na sua implementação serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>

##### **Casos omissos**

Em tudo o que o presente Acordo Comercial é omissos, aplicam-se as Condições Gerais de Transporte dos Serviços da CP, e demais legislação portuguesa aplicável.


Feito e assinado a 04 de setembro de 2019, em duplicado, ficando um original na posse de cada uma das partes signatárias.



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



**CP – COMBOIOS DE PORTUGAL, E.P.E.**

  
\_\_\_\_\_

*(Aires Pinto São Pedro)*

**ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS**

  
\_\_\_\_\_

*(Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco)*



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



## ANEXO I

### ESPÉCIME DE CARTÃO DE FUNCIONÁRIO / ASSOCIADO

